

**SECRETARIA DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**DIRETORIA DE PESQUISA DOS AGRONEGÓCIOS - APTA**  
**INSTITUTO DE ZOOTECNIA**

Divisão Avançada de Pesquisa e Desenvolvimento de Bovinos de Corte  
(DAPD Bovinos de Corte)

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

A DIVISÃO AVANÇADA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE BOVINOS DE CORTE (DAPD Bovinos de Corte), situada na Rodovia Carlos Tonani, km 94, Sertãozinho/SP, seção de pesquisa e desenvolvimento que integra o **INSTITUTO DE ZOOTECNIA (IZ)**, Instituição Científica e Tecnológica do Estado de São Paulo, instituto público de pesquisa da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.384.400/0025-16, sediado na Rua Heitor Penteado, nº 56, CEP: 13380-011, Nova Odessa/SP, doravante denominado "ICTESP" ou simplesmente "IZ", e vem, por meio deste, **TORNAR PÚBLICO O PRESENTE EDITAL DE CHAMAMENTO**, nos termos abaixo.

## **1. OBJETO DO EDITAL**

1.1. O presente Edital tem como objetivo **selecionar parceiros para o desenvolvimento de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I)**, caracterizadas pela busca por soluções inovadoras voltadas à **recuperação ambiental, manejo regenerativo e monitoramento avançado de sistemas produtivos e ecológicos**, durante o **prazo estimado de 60 (sessenta) meses**.

1.2. O Projeto será desenvolvido na sede da Divisão Avançada de Pesquisa e Desenvolvimento de Bovinos de Corte (DAPD Bovinos de Corte ou simplesmente "DAPD"), unidade que possui aproximadamente 840 ha de matas, divididos em seis diferentes glebas, entre áreas de preservação permanente (APP) e reserva legal (RL), além de áreas agricultáveis anexas às glebas de matas. As áreas mencionadas sofreram impacto significativo no solo devido a incêndios ocorridos na região entre 2021 e 2024, fazendo-se imprescindível a promoção de recuperação da área.

## **2. DA PROPOSTA**

2.1. O Projeto de Pesquisa para Recuperação e Conservação das Áreas em Sertãozinho/SP, Proposta ou simplesmente Projeto, deverá **necessariamente** incluir efetivo **monitoramento do solo**, atendendo tanto a necessidade de recuperação produtiva quanto a necessidade de recuperação da mata, consideradas a capacidade de cobertura vegetal e o potencial reestabelecimento de fauna, sob pena de desclassificação do Projeto enviado.

2.2. Para confecção do Projeto, devido a especificidades e localização geográfica das áreas, serão disponibilizadas duas glebas separadas, ambas compostas por uma parte de mata e uma parte agricultável. Espera-se que o Proponente atenda a seguinte configuração, sendo possível apresentar a proposta para 1 (um) ou para os 2 (dois) subprojetos:

- a. **SUBPROJETO 1.** O SUBPROJETO 1 deverá ser construído com base na área total de 452 ha, sendo: i. 189 ha de matas; ii. 162 ha agricultáveis destinados à cultura semiperene de cana-de-açúcar; e, por fim, iii. 101 ha agricultáveis destinados às culturas anuais (gramíneas e leguminosas), incluindo a produção de pelo menos 2,5 mil toneladas por ano de silagem de milho para os animais da unidade, com matéria seca entre 30 e 35%, proteína bruta entre 6,0 e 8,0% e nutrientes digestíveis totais entre 60 e 70%. A silagem deverá ser confeccionada na área do projeto, e armazenada nos silos trincheira da unidade, com todo o processo de produção sob responsabilidade da empresa parceira.

**No âmbito de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), o SUBPROJETO 1 deverá contemplar a geração, validação e comparação de tecnologias, práticas de manejo e modelos produtivos sustentáveis,** incluindo, mas não se limitando, à avaliação de desempenho agrônômico, qualidade nutricional da silagem, eficiência de uso do solo e integração entre sistemas produtivos e recuperação ambiental. Estações de Monitoramento deverão ser direcionadas para uma das práticas de recuperação (regeneração ou replantio) e para o tipo de cultura estabelecida na área agricultável de referência (cultura semiperene ou cultura anual), **devendo ainda permitir a coleta sistemática de dados para fins de experimentação, análise comparativa e geração de indicadores técnico-científicos no contexto de PD&I.**

- b. **SUBPROJETO 2.** O SUBPROJETO 2 deverá ser construído com base na área total de 203 ha, sendo: i. 133 ha de matas; e, ii. 70 ha agricultáveis destinados à cultura semiperene de cana-de-açúcar.

**No âmbito de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I), o SUBPROJETO 2 deverá priorizar a avaliação de estratégias de recuperação ambiental associadas a sistemas produtivos semiperene de cana-de-açúcar,** com foco na geração de conhecimento aplicado, validação de práticas sustentáveis e desenvolvimento de soluções tecnológicas adaptadas às condições locais.

Estações de Monitoramento deverão ser direcionadas para uma das práticas de recuperação (regeneração ou replantio) e para o tipo de cultura estabelecida na área agricultável de referência (cultura semiperene), **assegurando a produção de dados estruturados que subsidiem análises técnico-científicas, divulgação dos resultados e inovação nos modelos de uso do solo.**

2.3. As Propostas deverão ser detalhadas e conter, no mínimo:

- i. **Descrição completa do projeto, incluindo objetivos, metas e justificativa, contendo, mas não se limitando às seguintes etapas/atividades:**

**(i) Recuperação e conservação de matas: APP e Reserva Legal**

**(ii) Programa de Monitoramento e Pesquisa**

- i. Identificação e instalação de Estações de Monitoramento nas áreas de matas e nas áreas agricultáveis de referência;
- ii. Caracterização inicial do solo, com coleta e análise de amostras e abertura de trincheiras para o estudo do perfil até a profundidade de 150 cm;
- iii. Caracterizações intermediárias do solo, a cada 2 (dois) anos nas áreas agricultáveis de referência;
- iv. Metodologia indireta para cálculo de carbono e inventário para espécies arbóreas.

**(iii) Ações de prevenção e combate para eventos futuros**

- i. Criação de brigadas de incêndio e disponibilização de equipamentos adequados para combate imediato em caso de sinistros;
- ii. Instalação e manutenção de aceiros em todo o perímetro das áreas dos subprojetos 1 e 2;
- iii. Limpeza de cercas e de plantas invasoras que causem ameaças de sinistros.

**ii. Impacto esperado (científico, tecnológico, econômico e social):**

**iii. Metas e indicadores:**

**iv. Cronograma de execução física:**

**v. Cronograma financeiro estimado e detalhamento dos recursos a serem aportados pelo Proponente:**

**vi. Qualificação da equipe técnica envolvida:**

**vii. Descrição da infraestrutura a ser utilizada.**

2.4. As Propostas deverão conter, além das características técnicas elencadas acima, todas as demais características necessárias para plena execução do Projeto, de modo detalhado.

2.5. A equipe técnica que atuará no Projeto pela Proponente deverá ser qualificada. A Proposta também deverá indicar outros recursos humanos necessários à execução, ainda que externos à equipe principal.

### **3. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1. A eventual exploração agrícola das áreas objeto do Projeto configura-se como meio necessário à execução das atividades de PD&I, não caracterizando arrendamento, concessão de uso onerosa ou exploração econômica autônoma do bem público.

3.2. O Proponente deverá apresentar um plano de investimento claro, detalhando os recursos financeiros que serão destinados ao Projeto.

3.3. Os resultados econômicos eventualmente obtidos deverão estar vinculados às atividades de PD&I e ao equilíbrio econômico-financeiro do projeto.

3.4. O **valor mínimo de referência** para as áreas agricultáveis cultivadas com cana-de-açúcar será estabelecido com base na metodologia do Sistema ATR (Açúcares Totais Recuperáveis), conforme regulamentação oficial do CONSECANA/SP (Conselho dos Produtores de Cana-de-Açúcar, Açúcar e Alcool). Este sistema considera: (1) quantidade de cana-de-açúcar por hectare; (2) índice de ATR por tonelada e (3) preço do ATR por quilograma, conforme a fórmula:

$$\text{Quantidade de cana-de-açúcar (t/ha)} \times \text{Índice de ATR (kg ATR/t)} \times \text{Preço do ATR (R$/kg)} = \text{Valor mínimo de referência (R$/ha)}$$

#### **Valores de referência para equação (abril de 2026):**

- (1) 15,4 t/ha para o desenvolvimento do projeto PD&I;
- (2) 121,97 kg ATR/t
- (3) R\$1,0007/kg

3.5. Para fins de estabelecimento de um valor mínimo de referência que incentive a participação e a competitividade, adotar-se-á o valor de **R\$1.879,65 (mil oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos)** por hectare cultivado com cana-de-açúcar.

3.6. Este valor foi fixado em patamar inferior à média praticada no mercado regional, considerando os investimentos obrigatórios a serem realizados pela Proponente durante o curso do(s) Projeto(s). Neste sentido, a diferença entre valor de mercado e valor ofertado deverá ser refletida na Proposta, por meio da descrição detalhada das ações, investimentos e tecnologias a serem empregados no(s) Projeto(s), obedecendo os critérios elencados no item 6.3. deste Edital.

#### **4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

4.1. Os Projetos apresentados deverão prever um prazo de execução de 60 (sessenta) meses. O prazo poderá ser ajustado conforme complexidade e natureza do conteúdo apresentado.

#### **5. DA FUNDAÇÃO DE APOIO**

5.1. O Instituto de Zootecnia conta com o apoio da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa do Agronegócio (FUNDEPAG), fundação de apoio credenciada conforme Resolução SDECTI - 05 de 12/01/2018 (DO 17/01/2018), que atuará como interveniente no Acordo de Parceria para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados pelo parceiro, garantindo transparência e eficiência na execução do Projeto.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROPONENTE

### 6.1. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

6.1.1. Estão aptas a apresentar Propostas pessoas jurídicas de direito privado, desde que possuam comprovada capacidade técnica e financeira para a execução do Projeto.

6.1.2. As Propostas poderão ser feitas por mais de um Proponente em conjunto, colaboração, ou parceria, desde que, na Proposta, fique clara a participação e contribuição de cada um no Projeto, mesmo que apenas um contribua financeiramente.

6.1.3. Um mesmo Proponente poderá fazer parte de mais de uma Proposta em caso de propostas enviadas em conjunto.

6.1.4. A Proponente deverá estar formalizada, em situação regular perante a Receita Federal, com registro no CNPJ há pelo menos 2 (dois) anos.

6.1.5. Será considerado como critério diferencial para a seleção as Propostas que envolvam os setores de P&D (Pesquisa e Desenvolvimento), assim como o de sustentabilidade e de comunicação institucional das Proponentes.

6.1.6. Ficam impedidas de participar do presente chamamento as empresas ou entidades cuja atividade não esteja em conformidade com os valores da agricultura regenerativa, bem como aquelas que não forem capazes de comprovar a adoção de práticas e ações efetivas de sustentabilidade que estejam alinhadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU) através de relatório de sustentabilidade, certificações ou ESG report.

### 6.2. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.2.1. De modo não exaustivo, buscam-se ideias que não só atendam às necessidades a seguir descritas, mas que também tragam soluções impactantes para a resiliência e recuperação ambiental de áreas atingidas por eventos extremos, para a prevenção e combate de eventos futuros, além das atividades de pesquisa e práticas regenerativas realizadas pelo Instituto de Zootecnia e demais instituições parceiras.

6.2.2. Espera-se que os seguintes objetivos sejam atendidos:

ÁREA	OBJETIVO
INOVAÇÃO	Avançar nas ações de pesquisa para resiliência e recuperação ambiental de áreas que passaram por eventos extremos, tanto áreas de produção como as de preservação;
	Demonstrar que a integração de práticas e manejos em áreas de produção e de preservação contribui para a sustentabilidade, resiliência e biodiversidade.
DESENVOLVIMENTO	Restabelecer um ecossistema equilibrado nas áreas de produção e de preservação impactadas pelos incêndios;

	Demonstrar que as práticas regenerativas contribuem para o aumento da biodiversidade e para a produtividade em áreas conectadas;
	Desenvolver, validar e utilizar tecnologias e práticas regenerativas para áreas de produção e preservação, além da possibilidade de exposição das marcas e tecnologias parceiras para essas situações.
<b>COMUNICAÇÃO</b>	Melhorar a comunicação e a visibilidade das atividades do Instituto de Zootecnia e demais instituições parceiras da Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

### 6.3. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.3.1. Os critérios de avaliação são organizados de acordo com uma hierarquia qualitativa, considerando três categorias de prioridade. Essa abordagem visa maior flexibilidade na seleção das propostas, mantendo alinhamento com os objetivos do Projeto.

As Propostas serão analisadas com base nos seguintes aspectos:

CLASSIFICAÇÃO	ÁREA (Item 6.2.2)	CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<b>1. CRITÉRIOS ELIMINATÓRIOS</b> (desclassificação)	—	Metodologia clara e detalhada	Item obrigatório
	—	Cronograma de execução viável	Item obrigatório
	—	Orçamento coerente com os objetivos do Projeto	Item obrigatório
	—	Compatibilidade entre os recursos apresentados e as metas propostas	Item obrigatório
<b>2. CRITÉRIOS DE MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO</b>	<b>INOVAÇÃO</b>	Grau de avanço proposto em pesquisa para resiliência e recuperação ambiental de áreas atingidas por eventos extremos, considerando tanto áreas de produção quanto de preservação	Até 5 pontos
	<b>INOVAÇÃO</b>	Capacidade de demonstrar, com metodologia e indicadores claros, que a integração de práticas em áreas de produção e preservação contribui para sustentabilidade, resiliência e biodiversidade	Até 5 pontos
	<b>DESENVOLVIMENTO</b>	Robustez do plano para restabelecimento de ecossistema equilibrado nas áreas impactadas pelos incêndios, com metas mensuráveis de cobertura vegetal, qualidade do solo e fauna	Até 4 pontos
	<b>DESENVOLVIMENTO</b>	Aderência das práticas regenerativas propostas à conservação integrada de solo, água e fauna, e à produtividade em áreas conectadas	Até 4 pontos
	<b>DESENVOLVIMENTO</b>	Grau de desenvolvimento, validação e aplicação de tecnologias e práticas regenerativas para áreas de	Até 4 pontos

		produção e preservação, incluindo descrição das marcas e tecnologias parceiras envolvidas	
<b>3. CRITÉRIOS DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO</b>	<b>COMUNICAÇÃO</b>	Qualidade do plano de comunicação e divulgação científica, com ações que ampliem a visibilidade institucional do IZ e das atividades do DAPD Bovinos de Corte, observada a vedação à utilização da parceria para fins publicitários	Até 3 pontos
<b>4. CRITÉRIOS COMPLEMENTARES</b>	—	Experiência comprovada em projetos de natureza semelhante (Atestado de Capacidade Técnica)	Até 2,5 pontos
	—	Currículos da equipe, demonstrando expertise e habituação com o objeto deste Edital	Até 2,5 pontos
<b>TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS</b>			<b>30 pontos</b>

6.3.2. Será considerada classificada para a fase de seleção a Proposta que (i) atender integralmente aos Critérios Eliminatórios e (ii) obtiver, no mínimo, 18 (dezoito) pontos no somatório das demais categorias, dos quais ao menos 12 (doze) pontos provenientes dos Critérios de Mérito Técnico-Científico.

6.3.3. Em caso de empate na pontuação total, prevalecerá a Proposta com maior pontuação na área de DESENVOLVIMENTO; persistindo o empate, a Proposta com maior pontuação na área de INOVAÇÃO; e, por fim, a Proposta protocolada primeiro.

6.3.4. Cada subitem será pontuado por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão de Seleção, sendo a nota final do subitem a média aritmética das notas atribuídas. Discrepâncias superiores a 30% (trinta por cento) entre avaliadores ensejarão reavaliação conjunta.

6.3.5. Propostas que não atenderem a esses requisitos do Item 1 desta Tabela serão desclassificadas antes da fase de avaliação qualitativa.

## **6.4. FORMAS DE AVALIAÇÃO**

6.4.1. As Propostas serão analisadas pelo Comitê de Seleção, composto por membros do Instituto de Zootecnia e outros técnicos especializados no tema.

6.4.2. Será considerada a hierarquia de prioridades acima descrita. Apenas propostas que atendam aos **Critérios Eliminatórios** serão avaliadas qualitativamente.

6.4.3. Cada Proposta receberá um parecer qualitativo, destacando os aspectos que se alinham aos objetivos do projeto.

6.4.4. Havendo múltiplas propostas adequadas, o Comitê poderá selecionar mais de uma Proponente para negociações, desde que haja complementaridade entre as propostas.

6.4.5. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas Proponentes, ou para esclarecer dúvidas e omissões, observados, em qualquer situação, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

6.4.6. As decisões serão tomadas com base em critérios objetivos e justificadas por meio de pareceres técnicos.

6.4.7. Propostas que demonstrem maior potencial para evitar e combater sinistros futuros terão preferência.

6.4.8. A justificativa da seleção será registrada, enfatizando os pontos fortes de cada proposta escolhida.

## **7. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA, FINANCEIRA E JURÍDICA**

7.1. Junto ao envio da Proposta, as Proponentes deverão enviar documentos que comprovem a sua habilitação técnica, financeira e jurídica, indicados abaixo, sob pena de desclassificação:

### 7.1.1. Habilitação técnica:

- i. Breve histórico de atuação, com foco em experiências similares à desejada neste Edital, para órgãos públicos ou na iniciativa privada, comprovando experiência prévia mediante Atestado de Capacidade Técnica.

### 7.1.2. Habilitação financeira:

- i. Registro da situação no SERASA; e
- ii. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da Proponente.

### 7.1.3. Habilitação jurídica:

- i. Inscrição no CNPJ;
  - ii. Cópia do ato constitutivo registrado e suas alterações;
  - iii. Certidão de regularidade perante a [fazenda federal](#), estadual e municipal, estas últimas com base na sede da Proponente;
  - iv. Certidão de processos judiciais cíveis e criminais em trâmite nas Justiças Estadual e Federal, com base na sede da Proponente;
  - v. [Certidão de débitos emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE](#);
  - vi. [Certidão de licitantes inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU](#);
  - vii. [Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria-Geral da União – CGU](#);
- e

- viii. [Certidão de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade emitida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.](#)

7.1.4. **Declarações obrigatórias.** A Proponente deverá apresentar, em papel timbrado e assinadas por seu representante legal, as seguintes declarações, conforme modelos a serem disponibilizados pelo IZ:

- i. **Declaração de Integridade e Anticorrupção**, atestando que a Proponente, seus sócios, dirigentes, administradores, prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados (i) cumprem integralmente a Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei Federal nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e demais normas anticorrupção aplicáveis; (ii) não foram condenados, nos últimos 5 (cinco) anos, por atos lesivos à Administração Pública nacional ou estrangeira; e (iii) comprometem-se a não oferecer, prometer ou conceder, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida a agente público ou a terceiro a ele relacionado, em razão deste chamamento ou do Acordo dele decorrente;
- ii. **Declaração de Ausência de Conflito de Interesse**, atestando que a Proponente, seus sócios, dirigentes e membros da equipe técnica indicada para a execução do Projeto (i) não possuem vínculo conjugal, de união estável, de parentesco em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com servidores, dirigentes ou ocupantes de cargos de direção do IZ, da FUNDEPAG ou da Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Estado de São Paulo; (ii) não mantêm, no momento do envio da Proposta, relação contratual, societária ou de prestação de serviços com as referidas instituições que possa caracterizar conflito de interesse; e (iii) comprometem-se a comunicar imediatamente ao IZ a superveniência de qualquer fato que venha a configurar conflito de interesse durante a execução do Projeto;
- iii. **Declaração de Inexistência de Trabalho Infantil e Análogo ao Escravo**, atestando que a Proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não mantêm, em sua cadeia produtiva, trabalho infantil, forçado ou em condições análogas à de escravo;
- iv. **Declaração de Ciência e Aceitação dos Termos do Edital**, atestando que a Proponente leu, compreendeu e aceita integralmente os termos e condições deste Edital e de seus Anexos, incluindo o regime de propriedade intelectual e confidencialidade previsto na Seção 11.

7.2. Em relação aos documentos que não possuírem prazo de validade pré-definido, a Proponente deverá considerar o prazo de 30 (trinta) dias após a emissão do documento.

7.2.1. Documentos fora do prazo de validade serão desconsiderados pelo IZ para fins de habilitação da Proponente.

7.3. A inabilitação da Proponente em qualquer uma das áreas, técnica, financeira ou jurídica, a desclassificará da participação deste Edital.

7.4. A Proponente que apresentar a melhor Proposta, de acordo com os critérios indicados neste Edital e que for habilitada financeira, técnica e juridicamente, vencerá o Chamamento Público e será notificada pela Comissão de Seleção para celebrar o Acordo com IZ.

## **8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

8.1. As Propostas devem ser enviadas eletronicamente para o endereço de e-mail do NIT Institucional [iz.nit@sp.gov.br](mailto:iz.nit@sp.gov.br), com cópia para [sarah.bonilha@sp.gov.br](mailto:sarah.bonilha@sp.gov.br), com o assunto **PROPOSTA CHAMAMENTO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL** seguido do nome do Proponente entre colchetes **[NOME DO PROPONENTE]**.

8.2. As Propostas poderão ser enviadas a partir da data da publicação do presente edital até as 23h59 do dia **06/07/2026**.

## **9. DOS ESCLARECIMENTOS**

### **9.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE O EDITAL**

9.1.1. As dúvidas referentes ao presente chamamento poderão ser enviadas ao e-mail [sarah.bonilha@sp.gov.br](mailto:sarah.bonilha@sp.gov.br) A/C Sarah Bonilha com o assunto PEDIDO DE ESCLARECIMENTO CHAMAMENTO RECUPERAÇÃO AMBIENTAL.

### **9.2. DA IMPUGNAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

9.2.1. Divulgado o resultado deste Edital, as Proponentes participantes do certame poderão apresentar pedido de esclarecimento, no prazo de **03 (três) dias úteis** contados da divulgação.

9.2.2. O pedido de esclarecimento deverá observar os seguintes requisitos:

I - Ser dirigido à Comissão de Seleção e protocolada no local e endereço indicado no item 8.1. deste Edital;

II – Indicar o nome, qualificação e endereço do solicitante;

III - Conter exposição clara e completa dos pontos a serem esclarecidos pela Comissão de Seleção.

9.3. Os solicitantes do pedido de esclarecimento poderão obter cópia dos elementos de instrução que se mostrarem pertinentes à defesa de seus interesses, no entanto, **não serão compartilhados os projetos propostos entre os Proponentes.**

9.4. Após o encerramento do prazo e recebidos pedidos de esclarecimento, o Comitê de Seleção procederá às análises em 05 (cinco) dias úteis e publicará decisão acerca dos pedidos. Sobre essa decisão não caberão mais pedidos de esclarecimentos.

9.5. Não havendo apresentação de pedidos após o encerramento do prazo para pedido de esclarecimentos, o resultado será automaticamente homologado.

## **10. DA CELEBRAÇÃO DO ACORDO DE PARCERIA**

10.1. Será celebrado Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (Acordo de PD&I) entre o Instituto de Zootecnia, o Proponente vencedor e a Fundação de Apoio (FUNDEPAG), cuja minuta segue anexa ao presente Edital (Anexo II), com fundamento na Lei Federal nº 10.973/2004 e Decreto Estadual nº 62.817/2017.

10.2. O Plano de Trabalho construído em conjunto entre Instituto de Zootecnia e Proponente vencedor é parte essencial do Acordo de PD&I e deverá conter, pelo menos: a) a descrição das atividades a serem executadas no Projeto; b) objetivo; c) cronograma; d) equipes envolvidas; e) metas e indicadores.

## **11. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL, DOS DADOS E DA CONFIDENCIALIDADE**

11.1. A titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados, criações, tecnologias, metodologias, *softwares*, bases de dados, materiais e demais bens intangíveis gerados em decorrência da execução do Projeto será disciplinada no Acordo de Parceria para PD&I (Anexo II), observado o disposto na Lei Federal nº 10.973/2004, na Lei Complementar Estadual nº 1.049/2008 e no Decreto Estadual nº 62.817/2017.

11.2. Como regra geral, a titularidade dos direitos de propriedade intelectual sobre os resultados obtidos no âmbito do Projeto será compartilhada entre o IZ e o Proponente vencedor, na proporção da contribuição intelectual, técnica e financeira efetivamente aportada por cada parte, conforme detalhado no Plano de Trabalho e no Acordo de Parceria para PD&I.

11.2.1. A repartição dos direitos patrimoniais decorrentes da exploração econômica dos resultados, bem como as condições de licenciamento, transferência de tecnologia e exploração comercial, serão definidas no Acordo de Parceria para PD&I, observada a Política de Inovação do IZ.

11.2.2. Os direitos morais de autoria são imprescritíveis e irrenunciáveis e serão sempre atribuídos aos pesquisadores e demais membros da equipe que efetivamente contribuirão para a criação, nos termos da legislação aplicável.

11.3. Os dados primários e secundários coletados ou gerados durante a execução do Projeto, incluindo, sem limitação, dados de monitoramento de solo, dados de cobertura vegetal, inventários florísticos e faunísticos e medições de carbono, integrarão o acervo institucional do IZ, sem prejuízo do uso compartilhado pelo Proponente vencedor para os fins do Projeto.

11.3.1. O tratamento de dados pessoais, quando houver, observará a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

11.4. As Proponentes obrigam-se a manter sob sigilo todas as informações de natureza técnica, científica, estratégica, financeira ou comercial às quais venham a ter acesso em razão da participação neste chamamento público, sendo vedada sua divulgação, reprodução ou uso para finalidade distinta da avaliação da Proposta, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa.

11.4.1. O dever de confidencialidade vigora a partir do envio da Proposta e perdura por prazo indeterminado, ainda que a Proponente não venha a ser selecionada ou que o Acordo de Parceria para PD&I não venha a ser celebrado.

11.4.2. Não estão abrangidas pelo dever de confidencialidade as informações que (i) sejam ou se tornem de domínio público sem violação deste edital; (ii) já fossem comprovadamente conhecidas pela Proponente antes do recebimento; ou (iii) sejam exigidas por ordem judicial ou autoridade competente, hipótese em que a Proponente deverá comunicar o IZ previamente, sempre que possível.

11.5. A celebração do Acordo de Parceria para PD&I implicará a substituição integral do regime de confidencialidade aplicável à fase de chamamento pelas disposições específicas previstas no Anexo II.

11.6. As publicações científicas, apresentações em eventos e demais formas de divulgação de resultados do Projeto dependerão de prévia anuência do IZ e do Proponente vencedor, na forma a ser detalhada no Acordo de Parceria para PD&I, sendo assegurada a menção institucional a todos os PARCEIROS.

## **12. DOS BENEFÍCIOS E CONTRAPARTIDAS AO PROPONENTE VENCEDOR**

12.1. Além dos resultados do Projeto em si, que serão compartilhados com o Instituto de Zootecnia na medida de sua contribuição, o que estará devidamente ajustado no acordo de parceria celebrado, o Proponente vencedor será beneficiado pela parceria das seguintes formas:

a) Visibilidade de marca;

b) Participação de representante(s) da Proponente vencedora em eventos do Instituto de Zootecnia, com direito a fala.

12.2. Fica vedada a utilização da parceria para fins publicitários.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. Para mais informações sobre este chamamento, acesse o site oficial do Instituto de Zootecnia: <http://www.iz.sp.gov.br>

13.2. Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com quaisquer itens deste Edital.

13.3. As Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do processo de seleção. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da Proponente e a comunicação do fato as autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. A par disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Acordo o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento e a aplicação das sanções legais.

13.4. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo IZ.

13.4.1. Eventual modificação no Edital decorrente de esclarecimento ensejará a divulgação da versão modificada no site oficial do IZ, estendendo-se os prazos inicialmente fixados somente quando a alteração afetar a formulação das Propostas ou o Princípio da Isonomia.

13.5. Todos os custos decorrentes da elaboração da Proposta e emissão dos documentos de Habilitação financeira e jurídica serão de inteira responsabilidade das Proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do IZ.

13.6. Para a contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos indicados em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

13.7. Quando não realizadas mediante publicação na imprensa oficial, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado pelo participante ao enviar a proposta, cabendo ao Proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento.

13.8. Na coleta e no tratamento de dados pessoais dos participantes deste chamamento público, bem como de seus profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios, serão observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais").

13.9. Nenhum compromisso de exclusividade, preferência ou de aquisição imediata ou futura das soluções será devido aos interessados em razão da participação no chamamento público ou da realização das atividades previstas neste Edital.

13.10. Não se estabelecerá qualquer outro vínculo de natureza jurídico trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre a Administração Pública e os participantes deste Edital.

13.11. Nenhum dos participantes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste chamamento público, o que deve ser observado, ainda, por seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados. O descumprimento poderá levar à rescisão unilateral de contrato que tenha sido celebrado e à aplicação das sanções cíveis, penais e administrativas cabíveis, bem como

à instauração do processo administrativo de responsabilização previsto na Lei Federal nº 12.846/2013 ("Lei Anticorrupção"), na forma da declaração exigida no item 7.1.4, inciso i deste Edital.

13.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Paulo.

13.13. O IZ reserva-se no direito de, a qualquer momento até a assinatura do Termo, desistir de prosseguir, não cabendo à Proponente vencedora do certame qualquer direito ou indenização.

Nova Odessa/SP, 8 de junho de 2026

**Enilson Geraldo Ribeiro**  
Coordenador  
Instituto de Zootecnia